PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO Nº.

ASSUNTO:-

LEI Nº 5 6 0

Autoriza construção de prédio para sede da Câmara Municipal e abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI-

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa ou por administração, as obras de construção de um prédio, no terreno de sua propriedade, à rua Getúlio Vargas, destinado à sede da Câmara Municipal, podendo despender, para êsse fim, até a importância de NCr$10.000,00(DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS).

Art. 2º-A Prefeitura Municipal consignará no orçamento anual de 1.968, a dotação de NCr$6.000,00, e na de 1.969, NCr$2.000,00, destinadas à cobertura da despesa autorizada pelo artigo 1º, desta lei.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1.968.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 4 de NOVEMBRO de 1.967

Edgard Faria Gontijo

(EDGARD FARIA GONTIJO)

PREFEITO MUNICIPAL.

José Oliveira de Moura

SECRETÁRIO

VISTO:

Em 15/9/1967

Edgard Faria Gontijo

Prefeito.